



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Ofício nº 105 /2020 - GP

Pilar-AL, 04 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência Cópias das Leis, sancionadas, como segue:

Lei nº 762/2020 de 23 de agosto de 2020

Sem mais para o momento, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
Joceli Bruno Berta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar-AL

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 762/2020 DE 23 AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 311.610,38 (trezentos e onze mil seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos) na seguinte. Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social;

Unidade: 0013 – Fundo Municipal de Assistência Social:

Função: 08 – Assistência Social:

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0004 – Assistência Social e Geração de Emprego e Renda;

Fonte de Recursos: 2000 – Transferências de Convênios

Projeto/Atividade: conforme descrição:

8023	Programa Espaço 4.0	311.610,38
33.90.30	Material de Consumo	2.155,56
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.115,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	217.339,82

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior se dará através dos recursos provenientes de convênio celebrado com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), na forma do disposto no art. 43, §1º, incisos II, da Lei nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3º - A ação constante desta lei será acrescida na Lei Municipal nº 662, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal nº 727, 17 de julho de 2019, que fixou as diretrizes orçamentárias para este exercício.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, 23 de agosto de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 762/2020, de 23 de agosto de 2020, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de agosto de 2020.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração